ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0016645/2026-80

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **METROPOLITANO**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0016645/2026-80	IEF/URFBIO METRO - NUREG
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.		CPF/CNPJ: 18.565.382/0007-51
Endereço: Estrada Mestre Caetano, SN		Bairro: Zona Rural
Município: Sabará	UF: MG	CEP: 34.505-320

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: AngloGold Ashanti Córrego do Sítio Mineração S.A.		CPF/CNPJ: 8.565.382/0007-51
Endereço: Estrada Mestre Caetano, SN		Bairro: Zona Rural
Município: Sabará	UF: MG	CEP: 34.505-320

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Cuiabá				Área Total (ha): 2135,0307
Registro nº: 28.967	Livro: 2	Folha: 1 - 13	Comarca: Sabará	Município/UF: Sabará
Registro nº: 28.969	Livro: 2	Folha: 1 - 6	Comarca: Sabará	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3156700-1C8E.08E1.6877.4D09.95A6.2E09.336D.E2CD				

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,1176	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	4	un
	0,3483	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Adequação de acesso viário já existente à rodovia MGC-262, no km 286,310, lado direito (LD)	0,6669

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,6669	Floresta Estacional Semidecidual associada a Leucenal/ Cerrado/Antropizado / Invasão por Exótica	Inicial/Médio	0,6669

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta	Nativa	5,617	m^3
Madeira floresta	Nativa	0,7142	m^3
Lenha floresta	Plantada	9,1826	m^3
Madeira floresta	Plantada	0,1495	m^3

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Não se aplica

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Wederson Nunes de Oliveira – 1597361-3

Data da Vistoria: 02/09/2026

10. VALIDADE

Data de Emissão: 13/10/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	631917.82	7802583.45
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	631917.82	7802583.45

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Protocolar proposta de compensação minerária referente à supressão de vegetação nativa, nos termos do art. 75 da Lei nº 20.922/2013 e art. 62 do Decreto nº 47.749/2019 (PIA SEi n.º 139154960, p. 169).	180 dias.
2	Apresentar averbação do termo de compromisso de compensação florestal à margem da matrícula do imóvel referente à compensação de 0,2399 ha (2:1), conforme Art. 42 Decreto nº 47.749/2019.	120 dias.
3	Retificar as inconsistências apontadas no CAR, conforme art. 10, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF nº 3.390/2025.	120 dias.
4	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência específico disponível no site do IEF e Resolução CONAMA nº 512/2026.	30 dias após a conclusão da supressão.
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19, sendo vedado o uso do material proveniente da supressão da espécie como lenha ou carvão.	Durante a vigência da autorização.

13. OBSERVAÇÃO:

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola

acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, **Supervisor(a)**, em 13/10/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151308541** e o código CRC **2D7C7BB9**.